

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 030/2018 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 28/03/2018 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI-EPP.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP**, estabelecida no SOF/Sul Quadra 19, Conjunto "B", Lote: 08, Entrada "B", Zona Industrial, Guará/DF, CEP: 71.215-297, inscrita no CNPJ sob o nº 38.033.361/0001-07 e CF/DF nº 07.329.134/001-17 (Doc SEI/GDF nº p.2), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HUMBERTO TEIXEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Setor Habitacional Vicente Pires/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc SEI/GDF nº [83565200](#) p.10), e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc SEI/GDF nº [109667882](#)), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [106874681](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [109170949](#)), o Despacho - NOVACAP/PRES/DE (Doc. SEI/GDF nº [109928503](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [109242560](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo SEI/GDF nº [0112-000766/2017](#) de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Ativo é a Prorrogação do prazo de vigência e a repactuação financeira do Contrato originário.

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência constante no Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [83577104](#)) por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de 06/04/2023 para **06/04/2024**.

1.1.2. Repactua-se o valor do contrato em aproximadamente **12,47% (doze virgula quarenta e sete por cento)** somente para os itens referentes a mão de obra, passando seu valor de R\$ 611.369,46 (seiscentos e onze mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 689.167,28 (seiscentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [108570011](#) e nº [109243186](#)) sendo R\$ 507.303,69 (quinhentos e sete mil trezentos e três reais e sessenta e nove centavos) para o presente exercício, e R\$ 181.863,59 (cento e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) a ser previsto na programação orçamentária do próximo exercício financeiro.

2.2. A cobertura das despesas iniciais com a presente prorrogação será por conta da **Nota de Empenho nº 2023NE00852** (Doc. SEI/GDF nº [109616791](#)) datada de 31/03/2023, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, Programa de Trabalho: **10.122.8202.2396.5303**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO**

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, a Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, comprovando assim que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, sem direito a qualquer indenização.

3.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Diretor de Edificações da Contratante, desde que a emissão da referida Certidão não se dê por culpa da Contratada.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 030/2018 - ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº [20495151](#)) do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

### **URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP:**

HUMBERTO TEIXEIRA DE SOUSA



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Teixeira de Sousa, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/04/2023, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/04/2023, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **109635720** código CRC= **376D8978**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---